

EMLUME
EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 - SEINFRA

QUARTO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES -PE, ATRAVÉS DA EMLUME - EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VC BATISTA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA**, por meio da **EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, empresa pública, com sede na Estrada da Batalha nº 1200, Galpão N, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.440.139/0001-07, neste ato representada pelo **Presidente da EMLUME, SR. SERGIO FLÁVIO DE AVELLAR**, portador da cédula de identidade nº 1.934.679 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.313.884-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **VC BATISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.664.921/0001-02, com sede na Rua Padre Custódia nº 213, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS CUNHA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2007761540-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.039.703-53, residente e domiciliado na Rua Célio Santiago nº 1072, Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores e a partir nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO o Contrato nº 012/2018 - SEINFRA, cujo objeto consiste em contratação de pessoa jurídica para prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de material e equipes de mão de obra, compreendendo as atividades constantes do termo de referência, para todo parque de iluminação pública e fontes luminosas do município do Jaboatão dos Guararapes, oriundo do Processo Administrativo nº 022/2018, AD nº 010/2018 decorrente de uma Ata de Registro de Preços – João Pessoa/PB, PL nº 0632/2017, PE nº 07.008/2017;

Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N
Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE
CEP: 54.315-570

CONSIDERANDO o teor da CI nº 010/2021-GIP, datada de 06.04.2021, que informa à presidência da empresa o encerramento da vigência do contrato em tela em 09.05.2021, seguida da autorização do presidente no referido documento, para iniciar as atividades necessárias para o procedimento do aditivo de prorrogação contratual;

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2021-GIP-EMLUME, oriundo da Gerência de Iluminação Pública da EMLUME, da lavra do Gerente de Iluminação Pública, Sr. Rubem Pinheiro Duarte, endereçado a empresa contratada, formalizando o interesse em aditar o contrato em questão por um período de 12(doze) meses, com cláusula resolutiva a partir da conclusão de Processo Licitatório a ser publicado ainda no mês vigente, tombado sob o nº 001.2021.PE001.EMLUME, para objeto similar;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1004.01/2021 da VC BATISTA, datado de 10 de abril de 2021, demonstrando o interesse na renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva nos termos acima;

CONSIDERANDO a Justificativa Técnica do Gerente de Iluminação Pública, datada de 27 de abril de 2021, Sr. Rubem Pinheiro Duarte, apresentada com todos os seus anexos de pesquisa de preço e análises comparativas em cenários diferentes, ressaltando ainda a questão da cláusula resolutiva;

CONSIDERANDO o Parecer Financeiro nº 003/2021, datado de 30 de abril de 2021, subscrito pela Sra. Eduarda Lobo Borges, afirmando existir previsão orçamentária e financeira para a renovação do prazo contratual, respeitando a cláusula resolutiva constante na Justificativa Técnica do gestor do contrato;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 03/2021, datada de 30 de abril de 2021, que dará lastro financeiro ao contrato no corrente exercício, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07/2021 – EMLUME, datado de 03 de maio de 2021, da lavra da Dra. Olímpia Aguiar Falcão, inscrita na OAB/PE nº 26.951, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos, consignando o presente aditivo a Cláusula Resolutiva em virtude da expedição da ordem de serviço, oriunda do Processo Licitatório nº 001.2021.PE001.EMLUME;

CONSIDERANDO que, segundo a Justificativa Técnica, a interrupção do contrato citado comprometerá a prestação de um serviço público relevante, e ainda afetará o cumprimento da missão institucional da EMLUME, dentre outras, prestar serviços de energia elétrica e iluminação pública;

CONSIDERANDO tratar-se de um serviço contínuo, de interesse público e que a sua interrupção trará comprometimento a segurança dos munícipes e ainda, que o contrato

Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N
Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE
CEP: 54.315-570


OAB 26951

reajustado demonstra-se viável para prorrogação, conforme demonstra a Justificativa Técnica acostada;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial seu art. 57, inciso II c/c art.65, inciso I, alínea b, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a Renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses com termo inicial em 09.05.2021 e termo final em 09.05.2022, devendo ter seu prazo final de vigência antecipado em decorrência da expedição da Ordem de Serviço oriunda do Processo Licitatório nº 001.2021.PE001.EMLUME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do contrato permaneceu em R\$ 7.373.242,50 (sete milhões trezentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), com previsão de valor mensal neste termo aditivo de acordo com a execução dos serviços de manutenção realizados no parque de iluminação pública.

Parágrafo Único: Em razão da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA procederá com a renovação do prazo de validade da garantia da execução contratual prestada, a fim de coincidi-lo com o final do prazo de vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Função: 25
Subfunção: 452
Programa: 1008
Projeto Atividade: 2634
Elemento: 3.3.90.39
Fonte: 117

Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N
Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE
CEP: 54.315-570



Permuta
OAB 26951

Parágrafo Único. No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para a sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no exercício de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente **TERMO ADITIVO** terá o visto da Assessoria Jurídica da EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

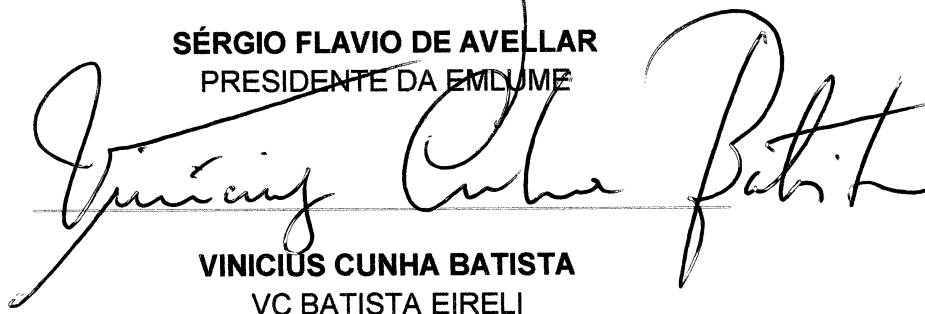
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de maio de 2021.



SÉRGIO FLAVIO DE AVELLAR
PRESIDENTE DA EMLUME

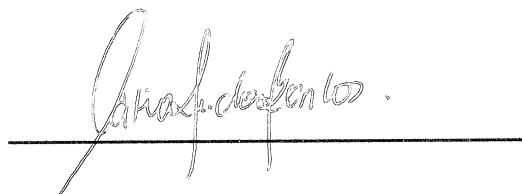


VINICIUS CUNHA BATISTA
VC BATISTA EIRELI

TESTEMUNHAS:



CPF/MF: 886.630.194.91



CPF/MF: 921.822.674.68

Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N
Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE
CEP: 54.315-570


OAB 26951